



SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 004/2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a constatação pela Secretaria da Corregedoria da existência de diversas petições pendentes de apreciação, encaminhadas para processos arquivados na Central de Arquivos de João Pessoa;

CONSIDERANDO que a atribuição jurisdicional da Juíza Presidente da CPAD para atuar nos processos que estão sob a guarda da Central de Arquivos das Varas do Trabalho de João Pessoa, nos termos do art. 4º do ATO TRT GP Nº 021/2003, não exclui a atribuição dos demais juízes em atuação nas unidades judiciárias,

CONSIDERANDO que a Juíza Presidente da CPAD encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 08/09/2010 a 07/10/2010;

CONSIDERANDO que a a atividade jurisdicional não pode ser prejudicada em razão de interpretação restritiva das normas de funcionamento das unidades judiciárias;

RECOMENDA:

1. Que, quando da ocorrência de afastamentos legais do juiz responsável pela Central de Arquivos de João Pessoa, impedindo a imediata apreciação de requerimentos relativos a processos ali arquivados, a Central de Arquivos de João Pessoa proceda:

1.1. à certificação nos autos da impossibilidade de atuação jurisdicional da Juíza Presidente da CPAD;

1.2. ao envio das petições eletrônicas ou físicas pendentes de apreciação para as unidades jurisdicionais a que se destinam, mediante guia para protocolo emitida no Suap;

1.3. à expedição da certidão de que trata o art. 160 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, efetuando-se o lançamento no Suap da respectiva tramitação;

1.4. ao encaminhamento do processo para as unidades jurisdicionais respectivas, mediante guia de movimentação emitida no Suap, objetivando o cumprimento da disposição contida no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

art. 43 da Consolidação dos Provimentos deste Regional.

Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de setembro de 2010.

EDVALDO DE ANDRADE
Desembargador Presidente e Corregedor